



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016.

PREÂMBULO

O Município de CANARANA-MT, através da Gerência de Licitações e Contratos, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **26/01/2016**, na sede da Prefeitura Municipal de CANARANA, situada na Rua Miraguai, 73, Centro, CANARANA/MT – CEP 78.640-000, Telefone: (66) 3478-1200, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site <http://canarana.mt.gov.br/>

OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com 45,69m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de CANARANA-MT, pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do “Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV”, disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: DIA: **11/02/2016**, às **08h30min**, para a primeira chamada e às 08h30min para a segunda chamada.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CANARANA-MT, end.: Rua Miraguai, 73, Centro – CANARANA-MT.

Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

1.2 - Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

1.3 - Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

1.3.1 - Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações - GERIC, da Caixa Econômica Federal;

1.4 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

1.4.1 - Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

1.4.2 - Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

1.4.3 - Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

1.4.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF);

1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame;

1.6 - A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n. 11.977, de 07/07/2009, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria n. 168 de 12 de abril 2013 e alterações, e, a Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001.**



2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1 - A Empresa proponente deverá apresentar a manifestação de interesse correspondente ao Anexo I deste Chamamento Público, devidamente preenchida no dia da abertura **11/02/2015 às 08:30h na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CANARANA-MT;**

2.2 - Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.** Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

2.4 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações, **fora do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.5 - Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes do **Chamamento Público nº. 001/2016** deverão apresentar 01 (UM) ENVELOPE lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1);

3.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **001/2016**
ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

4.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF dos Sócios (cópia autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO E TODAS AS ALTERAÇÕES QUANDO HOVER

4.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b)** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- d** - Prova de regularidade junto ao **(FGTS)**;
- e** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas**;

e.1 – As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;

- f** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- h** – certidão Negativa de débitos perante a **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**
- i)** **Consulta de Nada Consta** válida dos órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa**;
- j)** **Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, extraída da Internet, no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- k)** **Alvará de Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade;
- j)** **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

4.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a** - A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela participante consistir-se-á em:

a.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade vigente;

a.2 - Laudo de Análise Técnica de Engenharia, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias, de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, que tenham como modelo construtivo parede de concreto moldadas no local. A data base, para referência será a data de publicação deste edital, em nome da empresa.

a.3 - Fica estabelecido que o responsável técnico da empresa pertença ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes nas seguintes condições:

a.3.1 - Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **no caso de sócio da empresa,** será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado e o **prestador de serviços com contrato** firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato;

4.2 - Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

4.4 - A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

4.5 - A inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

4.8 - Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

4.9 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, **de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.10 - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

4.11 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

5 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

5.1 - Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com a somatória das alíneas "a", "b", "c", ao final, será declarada vencedora. Persistindo o empate, com o somatório das alíneas "a", "b", "c", o critério de desempate será feito seguindo as próximas alíneas, até que seja selecionada a empresa vencedora, devendo apresentar:

a) Prova de Inscrição na CEF (GERIC), sendo classificadas com rating de "A" à "D" e pontuadas da maneira que segue:

- Empresa com Rating A: 15 pontos;
- Empresa com Rating B: 15 pontos;
- Empresa com Rating C: 10 pontos;
- Empresa com Rating D: 05 pontos;

b) Certidão ou documento que comprove que a empresa esteja cadastrada na Sefaz/MT e ou Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, como empresa de pequeno porte – EPP, sendo que para este item será considerado 20 pontos;

c) Relatório de Acompanhamento de Engenharia - RAE, emitido pela Caixa Econômica Federal, que tenha como sistema construtivo Parede de Concreto moldadas no local, elaborado nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, de empreendimentos da Faixa 2 do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo que para este item será considerado 40 pontos;

d) Persistindo empate no resultado da apuração das alíneas "a", "b", "c": será efetuado o desempate pela empresa que estiver executando obra pela Caixa Econômica Federal, pelo programa Minha Casa Minha Vida da Faixa 2, em um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros), com o sistema construtivo em Parede de Concreto moldadas no local. Para comprovação de execução da obra, deverá ser apresentado o último RAE – Relatório de Acompanhamento de Empreendimento da



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

obra em andamento, dos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital;

e) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b”, “c” e “d”: será efetuado o desempate pela empresa que possuir capital social acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

f) Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b”, “c” e “d”: a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

5.3 - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a definição da área pela Prefeitura Municipal, a proposta contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

6.2 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública;

6.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item III - 1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6.4 - O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

6.5 - A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III desta chamada pública.

7 - VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2 - Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

8.2 - Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

9 - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.1.1 - Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

9.1.2 - Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

9.1.3 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

9.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

9.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 1 dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de três dias úteis.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.2 - Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira autorizada a executar o PMC.

11.3 - Quando autorizado e aprovado pelo município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado informado a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

11.4 - A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.5 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

11.7 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

11.8 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

11.9 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

11.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

11.11 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

11.12 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.13 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

11.14 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e distrital, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.15 - Em observância ao Art. 116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

11.16 - Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

11.17 - A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento será definida por decreto municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguá, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

12 - DOS ANEXOS

12.1 - São partes integrantes desta chamada pública:

Anexo I – Manifestação de Interesse;

Anexo II – Termo de Seleção;

Anexo III – Especificações do Programa Minha Casa Minha Vida;

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

CANARANA-MT, 25 de janeiro de 2016.

Marli Inês Londero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguá, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº. _____, vem manifestar junto ao Município de CANARANA-MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público n.º 001/2016, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO II - TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016. **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** **INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE** **SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

1. A Comissão Permanente de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 001/2016; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 180 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 001/2016.

4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

CANARANA-MT, ____/____/2016.

Marli Inês Londero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana
– MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES

I – UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e as normas ABNT 15.575/2011 e ABNT 9050/2004. Para tanto deverá ser consultado o link abaixo:
http://www.caixa.gov.br/novo_habitacao/Minha_Casa/index.asp

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas das áreas onde a Prefeitura de CANARANA-MT não disponha desses projetos.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.